Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 24/11/23
Mazuta
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/11/23
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 455 , DE 2023.

(Proponente: Comissão Especial de Revisão da Legislação Municipal)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 66 c/c art. 149, do Regimento Interno, seja encaminhado expediente à Senhora Vanilse da Silva Pohl, Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG, solicitando informações a respeito da Lei nº 1635, de 13 de outubro de 1982.

1. Informe a localização atual dos imóveis objeto desta Lei;
2. Encaminhe cópia das matrículas atualizadas.

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de novembro de 2023.

Policial Madril
Vereador/Podemos

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Pedro Sampaio
Vereador/Podemos

Dr. Lauri
Vereador/Solidariedade

Justificação:

O presente requerimento tem por finalidade obter informações acerca dos terrenos de propriedade do INCRA recebidos pelo município de Cascavel por meio de doação onerosa, a fim de respaldar os trabalhos desta Comissão.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1635 , DE 13 DE OUTUBRO DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO INCRA, COM BASE NO ART. 3º DA LEI Nº 6925 DE 29/06/81 COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 6431 DE 11 DE JULHO DE 1977, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 80.511 DE 07 DE OUTUBRO DE 1977.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação onerosa áreas de terras compreendendo os lotes remanescentes dos imóveis Água do Sabia, Espigão Azul e Gonçalves Dias, com área total de 92.490,00m² (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa metros quadrados), já destinada à escolas e cemitérios, localizados no Município de Cascavel, ainda não incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 13 de outubro de 1982.

JACY MIGUEL SCANAGATTA
Prefeito Municipal

ODILO ESTEVÃO GRIZA
Secretário Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/01/2015

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA